

## ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao dia 26 do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, a Subdefensora Pública-Geral Administrativa, Karina Rodrigues Maldonado (substituta da Presidência em parte da sessão), o Subdefensor Público-Geral Institucional, Gustavo Gonçalves Martinho, o Corregedor-Geral, Frederico de Sousa Saraiva, os Conselheiros e Conselheiras eleitos, Camila Machado Umpierre, Gilmar Andrade dos Santos, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Rafael de Freitas Cunha Lins e o Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Dr. Rômulo Luiz Veloso de Carvalho, realizou-se a **17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2025. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 09h. **Item 1 – Leitura e aprovação de ata da sessão anterior:** Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi assinada por todos os presentes via SEI. **Item 2 – Momento Aberto:** Houve manifestação dos convidados inscritos: A Dra. Daniele Bellettato Nesrala, Coordenadora Estadual de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDEDICA) defendeu a necessidade de uma assistência jurídica integral e especializada para crianças e adolescentes, independentemente da vara (cível ou criminal) e também apontou que a atuação atual em depoimentos especiais na Capital é feita por cooperações improvisadas e sugeriu modelos de criação de órgãos novos ou transferência de atribuições para garantir que a criança não tenha "menos direitos que o adulto". O Dr. Victor Luiz Silva de Faria, Coordenador Regional Criminal de Belo Horizonte, argumentou que a criação das defensorias perante as varas de crimes contra crianças (VECA) teve foco na defesa dos acusados (réus) e também sustentou que a assistência às vítimas deve permanecer em órgãos especializados de proteção (DEDICA) e não ser transposta para a área criminal, sob risco de perda da expertise técnica em fluxos de proteção. **Item 3 – Procedimento 074/2025 – SEI: 9990000001.011314/2025-81 - Apresentação prévia das entidades habilitadas ao cargo de Ouvidor(a)-Geral para o Conselho Superior:** Foi formalizado o prazo de 05 (cinco) minutos para cada entidade habilitada se apresentar. Nove entidades apresentaram seu histórico de atuação em defesa de direitos humanos, democracia, segurança pública e proteção ambiental, a saber: Aliança em Prol da Apa da Pedra Branca, Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), Associação Coletiva da Juventude, Associação Cultural de Luta Popular e Sindical (LPS), Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB), Centro de Formação Francisca Veras, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas (ICPP) e Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino (SINDIFES). Após apresentação, ficou definido que as indicações das entidades serão processadas para a etapa de escolha subsequente. **Item 4 - Procedimento 072/2022 – SEI: 9990000001.004095/2022-31 - Proposta de deliberação para dispor sobre as atribuições da Defensoria Especializada da Criança e do Adolescente - Cível - art. 44-B da LCE 65/2003:** Trata-se de procedimento sob a relatoria do Conselheiro Frederico Saraiva visando fixar as atribuições das especializadas na Capital. O relator propôs um critério objetivo baseado no juízo (Vara da Infância e Juventude) para definir a atribuição, alegando que isso confere segurança jurídica e evita subjetivismos. Propôs ainda que a atuação na seara criminal (VECA) não seja atribuída à DEDICA Cível por sua natureza puramente cível, sugerindo a criação de um procedimento autônomo para definir essa competência criminal em seis meses. Houveram pontos de vista divergentes: Os conselheiros Gustavo Martinho e Vinícius Mesquita questionaram a limitação por vara, defendendo que a "proteção integral" da criança deve superar a dicotomia cível/criminal e alertaram que a decisão na Capital reverberará no

interior, onde o defensor da infância poderá se recusar a fazer depoimentos especiais baseando-se no critério de Belo Horizonte. Já a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes, defendeu que a administração ofereceu estrutura (provimentos) no passado, mas que a especializada recusou por não aceitar a atribuição. Após discussões, determinou-se a realização de uma reunião de trabalho com as coordenadorias envolvidas (Cível, Infractional, CEDEDICA e Criminal) e defensores que atuam na VECA para construir uma solução consensual antes da próxima sessão; e instaurar-se-á, conforme sugestão do relator, procedimento autônomo para discutir a criação de órgão específico para assistência às vítimas na VECA. Ademais, finalizado o debate dos conselheiros, o Procedimento 072/2022 foi suspenso por pedido de vista coletiva. **Item 5 - Procedimento 077/2022 – SEI: 9990000001.003892/2022-09 - Proposta de deliberação para dispor sobre as atribuições da Defensoria Especializada da Criança e do Adolescente - Infractional - art. 44-B da LCE 65/2003:** Suspenso por pedido de vista coletiva. **Item 6 - Procedimento 081/2025 – SEI: 9990000001.012002/2025-94 - Proposta de deliberação que trata da alteração da deliberação nº 16/2005:** Trata-se de proposta sob relatoria do Conselheiro Vinícius Mesquita para permitir residência fora da comarca em até 100 km. O relator argumentou que a medida adequa a norma à realidade de infraestrutura e deslocamento atual, seguindo o padrão do Ministério Público de Minas Gerais. Após relato, houveram pontos de vista divergentes: O Conselheiro Frederico Saraiva manifestou-se contrariamente à proposta e o Conselheiro Gustavo Martinho pediu vista por estar tratando do tema de forma ampla em um grupo de trabalho sobre atividades funcionais. Importante ressaltar que antes do pedido de vista, votaram favoravelmente à proposta de alteração das regras de residência dos defensores, que estabelece um limite de 100 km da comarca de atuação, os conselheiros Vinícius Mesquita (relator), Heitor Baldez, Rafael Lins, Camila Umpierre, Gilmara Andrade e Guilherme Rocha. Após debate dos conselheiros, ficou definido que o Procedimento 081/2025 aguarda a devolução de vista pelo Dr. Gustavo Martinho. **Item 7 – Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** A Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes, informou que estaria ausente na data seguinte devido a compromisso no Paraná, sendo substituída pela Dra. Karina Maldonado. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias  
**Defensora Pública-Geral**

Karina Rodrigues Maldonado  
**Subdefensora Pública-Geral Administrativa**

Gustavo Gonçalves Martinho  
**Subdefensor Público-Geral Institucional**

Frederico de Sousa Saraiva  
**Corregedor-Geral**

Camila Machado Umpierre  
**Conselheira Eleita (Secretária)**

Gilmara Andrade dos Santos  
**Conselheira Eleita**

Guilherme Rocha de Freitas  
**Conselheiro Eleito**

Vinícius Paulo Mesquita  
**Conselheiro Eleito**

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez  
**Conselheiro Eleito**

Rafael de Freitas Cunha Lins  
**Conselheiro Eleito**

Rômulo Luiz Veloso de Carvalho  
**Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas**



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 22/01/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 23/01/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 23/01/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Umpierre, Defensora Pública**, em 25/01/2026, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 26/01/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Luis Veloso de Carvalho, Defensor Público**, em 26/01/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 27/01/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 27/01/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gonçalves Martinho, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/03/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Andrade dos Santos Maciel, Defensora Pública**, em 05/03/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez**, **Defensor Público**, em 24/03/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0742615** e o código CRC **116CC18D**.

9990000001.011314/2025-81

0742615v24